



MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



INDICAÇÃO Nº 18/2023

Autoria: Walison Maciel dos Santos
Nº do Protocolo: 17/2024
Protocolado em: 21/02/2024 18h08

Cria o "Programa Prata da Casa", estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Art. 1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, que tenham reconhecimento local, regional ou nacional, na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado a realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência no Município.

Art. 3º - Consideram-se reconhecimento, as bandas, cantores ou instrumentistas locais que obtenham comprovações de apresentações e existência reconhecida através de matérias de jornais, cartazes e similares.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanário, 21 de fevereiro de 2024

Walison Maciel dos Santos

Vereador - PL





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Tem-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas Campanareses na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura, terem exposição e impulsionarem suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável.

Outrossim, nenhum prejuízo haverá para o ente público ou para os artistas do evento principal. Estar-se-á cumprindo o dever constitucional que paira sobre os ombros do município, inserido nos artigos 23, V; 216-A, § 4º da Constituição Federal e noutras dezenas de dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, do alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do município.

Campanário, 21 de fevereiro de 2024

Walison Maciel dos Santos

Vereador - PL





MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 18/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 21/02/2024 18:05:08

Hash Interno: vdytiucmnulsbfn4brpa3q9ollqpbk0ca1qmffjn



Chave de Verificação

2DM91-ZG3A7-UZL4H-JSTA5-ULXBJ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaracampanario.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
081.***.***-78	Walison Maciel dos Santos	Assinado em 21/02/2024 18:08

